



## **PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.086/2021**

**EMENTA: “ASSEGURA O DIREITO AOS PROPRIETÁRIOS DE CÃES-GUIA NO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.”**

Encaminho a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.086/2021, de autoria do Vereador José Carlos de Oliveira - Boi, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é assegurar aos portadores de deficiência visual o direito de utilizarem o transporte público devidamente acompanhados por cão guia, sem qualquer custo adicional.

E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 21 de outubro de 2021.

  
Joselino Santana Dias

Presidente



Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente



Thiago Felipe de Almeida

Relator

